

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Segunda-feira, 22 de abril de 2024

Ano XIX | Edição nº 2550



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Portarias	14
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	16
Conselhos Municipais	16
Convocação	16
Secretaria de Contratações Públicas	17
Departamento de Compras	17
Cotações	17
Licitações e Contratos	26
Aditivos / Aditamentos / Supressões	26
Atas de registro de preço	30
Cancelamento	40
Homologação / Adjudicação	40
Secretaria de Educação	41
Departamento de Compras	41
Cotações	41
Dispensas	45
Secretaria de Finanças	46
Atos Administrativos	46
Notificações	46
Secretaria de Saúde	47
Conselhos Municipais	47
Resoluções	47
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	49
Atos Administrativos	49

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Notificações	49
Departamento de Compras	56
Cotações	56
Licitações e Contratos	56
Contratos - Extrato	56
Câmara Municipal	56
Atos Oficiais	56
Portarias	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	57
Atos Oficiais	57
Portarias	57
Resoluções	57
Licitações e Contratos	58
Convocação	59

**COORDENADORIA DE TURISMO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

COORDENADORIA DO TURISMO

ALTERAÇÃO DE DATA DA C O N V O C A Ç Ã O

ALTERAMOS A DATA DA CONVOCAÇÃO dos membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, para participar de REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia **29 de ABRIL de 2.024 – segunda-feira, às 14:30 horas**, na FATEC-Catanduva, R. Maranhão, 898 - Centro.

PAUTA:

- Participação em eventos externos (WTM, Agrishow, etc.);
- RT (Caminhos da História);
- Festival Gastronômico;
- Outros aspectos relativos ao turismo.

Salientamos a importância de vossa presença e antecipadamente agradecemos.

Catanduva, 22 de abril de 2024.

Flávio Henrique Biancini Casal Garcia
Presidente do COMTUR Catanduva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.802, DE 01 DE MARÇO DE 2.024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 368.810,20 (trezentos e sessenta e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

				DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL	
					Manutenção das Atividades	
despesa	0.301.0008.2038.0000			de Atenção Básica		
52		.3.50.85.00			CONTRATO DE GESTÃO	84.139,20
59		.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	63.671,00
70		.4.90.52.00		MATERIAL PERMANENTE	EQUIPAMENTOS E	1.000,00
Total da Suplementação						368.810,20

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 6º da Lei Municipal nº 6.471 de 21 de Dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

				DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL	
					Manutenção das Atividades	
despesa	0.301.0008.2038.0000			de Atenção Básica		
59		.3.90.30.00			MATERIAL DE CONSUMO	00.000,00
Total da Suplementação						500.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Suplementar de que trata os artigos 1º e 2º será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Excesso: 368.810,20

Superávit Financeiro: 500.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.802, de 01 de março de 2.024

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AO 1º DIA DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/Finanças.-



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.803, DE 01 DE MARÇO DE 2.024**REALIZA REMANEJAMENTOS NO
ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar remanejamentos na importância de R\$ 1.187.000,00 (um milhão, cento e oitenta e sete mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
87		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
234		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	450.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
265		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	537.000,00
Total dos Remanejamentos					1.187.000,00

Art. 2º Os remanejamentos de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Remanejamentos:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.1011.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
170		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-987.000,00
Despesa	15.452.0015.2023.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
175		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-200.000,00
Total dos Remanejamentos:					1.187.000,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.803, de 01 de março de 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.804, DE 01 DE MARÇO DE 2.024**REALIZA TRANSPOSIÇÕES NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transposições na importância de R\$ 1.794.000,00 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.2023.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
174		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.365.0005.2091.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
209		3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	344.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
243		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.1013.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
265		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	1.228.000,00
	02	09	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Despesa	08.244.0010.2009.0000			GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
457		3.3.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.2044.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
551		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00

Total das Transposições**1.794.000,00**

Art. 2º As transposições de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transposições:



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

	02	06	01	DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS E SERVIÇOS	
Despesa	15.452.0015.1011.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
170		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-6.000,00
	02	07	01	SERVIÇOS EDUCACIONAIS	
Despesa	12.361.0007.2024.0000			ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS	
195		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-60.000,00
	02	07	02	FUNDEB	
Despesa	12.361.0005.2031.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
202		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	-344.000,00
	02	07	03	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
223		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-350.000,00
Despesa	12.122.0005.2027.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
226		3.3.90.46.00		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	-340.000,00
Despesa	12.361.0005.2033.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
239		3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-288.000,00
	02	07	04	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Despesa	12.365.0005.2090.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
286		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-290.000,00
	02	09	02	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
Despesa	08.244.0011.2042.0000			GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
531		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-40.000,00
	02	10	01	DEPARTAMENTO GERAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO	
Despesa	11.331.0002.1065.0000			GESTÃO DA ESTRUTURA GOVERNAMENTAL	
546		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	-76.000,00

Total das transposições:

1.794.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Catanduva, 01 de Março de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.805, DE 01 DE MARÇO DE 2.024REALIZA TRANSFERÊNCIAS NO ORÇAMENTO
VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado realizar transferências na importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 20º da Lei Municipal nº 6.422 de 14 de Julho de 2.023 (LDO 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
87		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00

Total das Transferências **25.000,00**

Art. 2º As transferências de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de:

Transferências:

	02	02	01	DEPARTAMENTO GERAL DE PLANEJAMENTO	
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
82		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
83		3.3.90.35.00		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	-1.000,00
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
85		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-18.000,00
Despesa	15.451.0015.2012.0000			GESTÃO DESENVOLVIMENTO URBANO	
86		3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	-1.000,00

Total das Transferências: **25.000,00**



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Decreto nº 8.805, de 01 de março de 2.024

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO 1º DIA DO MÊS DE
MARÇO DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.845, DE 16 DE ABRIL DE 2.024**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica o Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 118.319,41 (cento e dezoito mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.471 de 01 de dezembro de 2.023 (LOA 2024), conforme a discriminação das despesas abaixo:

4 INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR – IMES/FAFICA

Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
026						OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Despesa	12	364	0017	2	058	Manutenção do Corpo Docente – IMES/FAFICA	
029						EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	108.319,41

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º será coberto com Superávit Financeiro apurado no exercício de 2023, proveniente de TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA autorizada pela Lei nº 6.219 de 10 de novembro de 2021, destinada a melhorias na estrutura física e funcional do IMES Catanduva para maior capacitação de alunos e melhor condição na qualidade de ensino, em consonância aos termos do art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrado abaixo:

Saldo Financeiro em 31.12.2023.....	R\$ 118.319,41
(-) Saldo à Pagar em 31.12.2023.....	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DISPONÍVEL EM 01.01.2024.....	R\$ 118.319,41

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 16 DIAS DO MÊS DE
ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

WELLINGTON CRISTIAN VANALLI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/SAEC.-



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.935, DE 19 DE ABRIL DE 2.024

**CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
AO(A) FUNCIONÁRIO(A) PATRICIA ROCHA CATALÃO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no processo protocolado sob nº 7.236, de 05 de abril de 2024, **CONCEDE, de 23 de abril de 2.024 a 22 de abril de 2.027**, ou seja, 03 (três) anos de licença para tratar de interesses particulares, ao(à) funcionário(a) **PATRICIA ROCHA CATALÃO**, RG nº 32.583.529-9, com prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, nos termos do artigo 211, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, com nova redação dada pelo artigo 3º, da Lei Complementar nº 0246, de 22 de março de 2.004.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.936 DE 19 DE ABRIL DE 2.024

CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO (A) FUNCIONÁRIO (A) ANDREIA CRISTINA JACINTHO BEGNOSSI

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe foi solicitado através do requerimento protocolado sob nº 1.118, de 22 de janeiro de 2.024, tendo em vista o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2.003, artigo 2º da EC 47/2.005 e artigo 40, §5º, da CF, **APOSENTA**, a partir do dia 17 de abril de 2.024, o (a) funcionário (a) ANDREIA CRISTINA JACINTHO BEGNOSSI, RG nº 19.774.997-5, no cargo efetivo de "Professor II - Ciências", com 29 (vinte e nove) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias completos de serviços prestados, conforme Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 185/2024, expedida em 01 de abril de 2.024, ficando-lhe assegurado o recebimento de proventos integrais calculados sobre 200 horas/aulas, Professor II-Ciências, Grau "L", 25% de adicional por tempo de serviço e sexta parte.

Dos proventos percebidos pelo (a) funcionário (a) poderão ser deduzidos os seguintes descontos: I.P.M.C. e I.R.R.F.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 17 de abril de 2.024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Criado pela Lei Municipal Nº 6.036 de 28 de novembro de 2019

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Ficam convocadas as senhoras membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva, que se fará realizar presencialmente no dia 24 de abril de 2024, às 8h30, na CASA DOS CONSELHOS, Rua Ceres 80 – Nosso Teto, Catanduva/SP.

- 1 - Leitura e aprovação da ata anterior;
- 2 - Informes gerais;
- 3 - Atualização sobre atividades e reuniões CMDM;
- 4 - Agendar reunião extraordinária - CREAS e Conselheiras - FLUXO DE ATENDIMENTO para mulheres sofrem violência doméstica.

Atenciosamente,

Maria Júlia Silva Rodrigues

1ª Secretária CMDM

Sede: Casa dos Conselhos – Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP – CEP: 15.807-150
Telefone: 17.3521-1020
E-mail: conselho.mulher@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03277/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRATELEIRAS E MESAS DE CONSULTA PARA SEREM INSTALADAS EM ARQUIVOS DESLIZANTE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/04/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Abril de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de prateleiras lisas e mesas de consulta corrediças para serem instaladas no Arquivo (Armário) deslizante, no departamento de Recursos humanos, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	MATERIAL	Unidade	Quantidade
01	Prateleiras lisas 415mm com espessura mínima 1,27mm c/ reforço para serem instaladas dentro de um arquivo deslizante existente marca ARTHCO	UN	10
02	Mesas de consulta corrediças 415mm para serem instalados dentro de um arquivo deslizante existente marca ARTHCO	UN	5



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO:

A Entrega deverá ser no Paço Municipal, 2º andar no Departamento de Recursos Humanos, situado Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – CEP 15.800-031.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De Segunda a sexta das 07:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: RITA DE CASSIA BARBIERI ALVARES

MATRICULA: 860379

CARGO: DIRETORA DE DEPARTAMENTO

EMAIL: rita.rh@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Recursos Humanos

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03277/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 –
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N° 03299/2024 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDALHAS EM ACRILICO TRANSPARENTE, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 25/04/2024.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Abril de 2024.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM FITA DE 20MM NA COR AZUL, PARA SER UTILIZADO EM CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SMEL, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	MEDALHA EM ACRILICO TRANSPARENTE, COM FITA DE 20MM NA COR AZUL, 6 CENTÍMETROS DE CIRCUNFERÊNCIA E 5MM DE ESPESSURA, COM ADESIVOS PERSONALIZADOS, ONDE DE UM LADO SERÁ O ADESIVO COM A LOGO DE CATANDUVA E DO OUTRO, O ADESIVO DO EVENTO, AMBOS EM IMPRESSÃO COLORIDA	UN	450



3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

4. ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues no Secretaria de Esportes e Lazer, situado na Rua Rebouças, nº 55 – Pq. Iracema – CEP 15809-070, de acordo com as solicitações de quantidades, eventos, datas e horários para entrega.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Luiz Fernando Dias dos Santos

MATRICULA: 104892

CARGO: Chefe de Divisão Administrativo

EMAIL: smelt@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: SMEL

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco
Matarazzo, 01 – CEP 15800-031
Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 03299/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2024.

ASSINATURA
NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões**

CONTRATO Nº 43/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/3/6920
ADITAMENTO Nº 02
CÓDIGO AUDESP: 2022000000514
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, com prédio sede à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, na Cidade de Catanduva - SP, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, nº 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800- 040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, órgão gerenciador do contrato e do outro lado, a **LETICIA CARNEIRO DA COSTA FERREIRA 37459212830**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.685.419/0001-67, localizada à Rua Mario Camargo, nº 111, Bairro Coronel Araújo, CEP 15775-000, na Cidade de Santa Fé do Sul - SP, neste ato representada por **LETICIA CARNEIRO DA COSTA FERREIRA**, brasileira, solteira, micro empreendedora, portadora do RG nº 47.974.001-x e inscrita no CPF sob nº 374.592.128-30, com o endereço eletrônico: lesconsultoriasfs@gmail.com e telefone (17) 99626-7398, residente e domiciliada à Rua Mario Camargo, nº 111, Bairro Coronel Araújo, CEP 15775-000, na Cidade de Santa Fé do Sul - SP, doravante denominado **CONTRATADA**, através deste acordam e ajustam firmar o presente termo de aditamento, referente ao contrato do **CONTRATO Nº43/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE ORIENTAÇÕES SOBRE PROGRAMAS FEDERAIS PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS, ELABORAÇÃO DAS AÇÕES E SUBAÇÕES DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE RECURSOS FEDERAIS, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO (PME) PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Resolvem, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 29/04/2024 à 29/04/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O valor do contrato será mantido, sendo o valor de R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), sendo dividido esse valor em 12 parcelas mensais de R\$ 733,33 (setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: U.E. 02.07.01; F.P.12.361.0007.2024; C.E. 3.3.90.39.99; FR 01, C.A. 110.000, ficha 195 do orçamento vigente, conforme fls. 26.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/3/6047**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 59/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/01/1340****ADITAMENTO Nº 04****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9100 - Ramal 9163, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.606.627/0001-44, com endereço à Rua José Ayusso, nº 211, Sala 2, Bairro Parque Industrial C. Virgolino de Oliveira, na cidade de Ariranha/SP, CEP 15960-000, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, telefone (17) 3576-1138, representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG 25.562.723-3, inscrito no CPF 121.609.018-14, residente e domiciliado à Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha-SP, CEP 15.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, decidem ADITAR o prazo contratual referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CASA DA JUVENTUDE, SITO A RUA REBOUÇAS S/Nº - PARQUE IRACEMA - CATANDUVA-SP.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato em 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 07/05/2024 a 05/08/2024.

Justificativa nas fls 32, conforme especificações constantes no Processo Administrativo nº 2024/03/6580, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido.

Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 136/2022**TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19265****ADITAMENTO Nº 03****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.122.603/0001-02, sito na Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, nesta Cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, neste ato representado Prefeito Municipal, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA**, neste ato representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico gilberto.motta@catanduva.sp.gov.br, telefone: (17) 3531-9100 - Ramal 9163, e a empresa **LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 10.606.627/0001-44, com endereço à Rua José

Ayusso, nº 211, Sala 2, Bairro Parque Industrial C. Virgolino de Oliveira, na cidade de Ariranha/SP, CEP 15960-000, com endereço eletrônico lauraconstrutora@yahoo.com.br, telefone (17) 3576-1138, representada por **EMERSON ANTONIO TROVO**, brasileiro, casado, sócio-diretor, portador do RG 25.562.723-3, inscrito no CPF 121.609.018-14, residente e domiciliado à Rua Camilo Campana, nº 152, Jardim São Domingos, na cidade de Ariranha-SP, CEP 15.960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, no processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/9/19265**, **OBJETO - Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para Construção da Casa Pet, prédio especializado para o pronto atendimento de animais domésticos, sito a Avenida Paulo de Faria, nº 792, esquina com a Rua Cascata - Parque Iracema - Catanduva-SP**, Resolvem através do presente instrumento ADITAR o contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 136/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo contratual em 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 04/05/2024 a 02/08/2024;

CLÁUSULA TERCEIRA -DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/3/6579**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18518

CONCORRÊNCIA Nº 13/2022

CONTRATO Nº 141/2022

ADITAMENTO Nº 05

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DA SPARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU** representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.120.261/0001-70, sediada à Rua Bom sucesso, nº 220, Cidade Mãe de Céu, CEP 03.305-000, na cidade de São Paulo/SP, com endereço eletrônico adm1@gruporc1.com.br, neste ato representado por **RODRIGO KRUSE CITRINI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 32.013.266-3, inscrito no CPF sob o nº 289.801.218-14, residente e domiciliado à Rua Itapevi, nº 58, APTO 32, CEP 03.728-005, na cidade de São Paulo/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **CONCORRÊNCIA 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/8/18518**, **Contratação de empresa especializada para Execução de serviços de engenharia, para a Reforma das Escolas Municipais da Cidade de Catanduva, conforme projetos, planilhas, memoriais e cronograma físico financeiro, constantes no Anexo I do Edital**, resolvem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Fica prorrogado a vigência do contrato nº141/2022 por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 09/05/2024 a 06/09/2024.

Justificasse à necessidade conforme a folha 15 do processo administrativo nº2024/4/7110, mantendo-se no mais

inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo.

Estando as partes, assim justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CONTRATO Nº 65/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338
CÓDIGO AUDESP: 2023000000197
ADITIVO Nº 02
TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA URBANA - SPIU**, representada por **GILBERTO AUGUSTO MOTTA**, brasileiro, viúvo, nascido em 25/08/1956, portador do RG nº 8.529.395 e inscrito no CPF sob nº 030.178.288-16, residente e domiciliado à Rua Bahia, nº 235, centro, CEP 15.800-110, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **P.E. DE BRITO & SIMPLICIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.876.174/0001-61, sediada à Rua dos Ipês, 1130, JD. Sudeste, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá-SP, com endereço eletrônico: p.econstrutora@hotmail.com, e telefone (17) 98131-2487, neste ato representada por **PAULO EDUARDO DE BRITO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 18.096.187-1, inscrito no CPF sob o nº 166.129.728-58, residente e domiciliado à Rua dos Ipês, 1130, Fundos, JD. Sudeste, CEP 15860-000, na cidade de Ibirá-SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/3/4338, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, OBJETO - **Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em engenharia civil para Reforma de 04(quatro) Praças: Praça no Residencial Vivendas, Praça na Vila Amêndola, Praça no Conjunto Euclides, Praça no Solo Sagrado**, resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do contrato nº 65/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica acrescido na proporção de aproximadamente 5,72%, do valor original do contrato, equivalente a R\$ 59.396,25 (cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos);

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária vigente: - UE 02.06.01, FP 14.452.0015.1011, CE 4.4.90.51.91, F.R. 01, Código de aplicação 110.000, Ficha 170 do exercício vigente, conforme fls 28.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no **processo administrativo nº 2024/3/6567**. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1524/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024****CÓDIGO AUDESP: 2024000000059**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, CATANDUVA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.509.588/0001-15, sediada à rua Recife, nº 611, Centro, CEP 15.800-240, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico daltopapelaria@gmail.com e telefone (17) 3531-9999, neste ato representada por **SOLANGE DELALIBERA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 21.863.858-9, inscrita no CPF sob o nº 181.565.148-23, residente e domiciliada à rua Treze de Maio, nº 748, Centro, CEP 15.800-010, na cidade de Catanduva/SP;

EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.042.895/0001-16, sediada à avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP, com endereço eletrônico rceartigos@gmail.com e telefone (16) 99708-9729, neste ato representada por **DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA**, brasileiro, representante legal, portador do RG nº 53.586.696-3, inscrito no CPF sob o nº 394.040.128-58, residente avenida da Liberdade, nº 280, Jardim Jussara, CEP 14.840-000, na cidade de Guariba/SP;

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.160.157/0001-73, sediada à rua Américo de Oliveira Spinola, nº 34, Recanto Verde, CEP 16.201-209, na cidade de Birigui/SP, com endereço eletrônico omega.licitacao@hotmail.com e telefone (18) 3641-1428 / 3641-1266 / (18) 99781-1281 / 99119-5300, neste ato representada por **LUIZ EDUARDO ANDREAZE**, brasileiro, solteiro, sócio-administrador, portador do RG nº 7.571.988-5, inscrito no CPF sob o nº 802.931.668-20, residente e domiciliado à rua Alfredo Galiote, nº 57, Centro, CEP 16.201-059, na cidade de Birigui/SP;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.892.816/0001-09, sediada à Rua Sinharinha Frota, nº 294, bairro Centro, CEP 15.990-060, na cidade de Matão/SP, com endereço eletrônico papelariamecmatao@gmail.com e telefone (16) 3382-1970

/ (16) 3382-4617, neste ato representada por **VALDIR GERALDO FERRARI**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador do RG nº 16.136.911, inscrita no CPF sob o nº 087.280.378-39, residente e domiciliado à Avenida Pref. Chlorita Penteado Martins, nº 687, Vila Pereira, CEP 15.990-810, na cidade de Matão/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2024, processo administrativo n.º 1524/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS E EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000059/24 PREGÃO ELETRÔNICO

6790 - DALTO - PAPELARIA E LIVRARIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	162.003.007	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26 BARRA 6	CX	Maripel	643	4,39	2.822,77
29	197.002.046	COBREDO CAIXA COM 5000 GRAMPOS PASTA PLASTICO CORRUGADO DORSO 5,5 CM COM ELASTICO PCT 10 UN	PCT	Polibrás	106	37,50	3.975,00
Valor Total Geral:							6.797,77
24512 - PAPELARIA MEC MATAO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	197.002.008	APONTADOR COM DEPÓSITO 6CM	UN	LEOLEO LEOLEO	8.282	0,65	5.383,30
6	197.002.009	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA	UN	MASTERPRINT	717	0,63	451,71
8	171.001.043	CALCULADORA 12 DIGITOS A PILHA TAMANHO AP 115X145X25MM	UN	DOTAD DOTAD	50	12,99	649,50
12	197.002.011	COLA EM BASTAO 40GR	UN	LEOLEO LEOLEO	1.514	1,62	2.452,68
13	197.002.012	CORRETIVO LIQUIDO 18ML BASE DE AGUA	UN	FRAMA FRAMA	155	1,39	215,45
21	197.002.040	REGUA ACRILICA 30 CM	UN	MAXCRIL MAXCRIL	8.182	0,57	4.663,74
24	197.002.041	PASTA CATALOGO OFICIO COM 50 PLASTICOS PCT COM 10 UN	PCT	ACP ACP	27	109,00	2.943,00
Valor Total Geral:							16.759,38
32183 - OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	197.002.001	COLA BRANCA A BASE DE PVA 1 KG	UN	PIRATININGA	403	7,30	2.941,90
Valor Total Geral:							2.941,90

32210 - RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	197.002.002	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM FINO 1 KG	KG	ADUANITY	310	25,30	7.843,00
3	197.002.003	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE 30CM GROSSO1KG	KG	ADUANITY	172	29,70	5.108,40
4	197.002.005	ALMOFADA PARA CARIMBO VERMELHO, AZUL E PRETO	UN	STAR STAR	73	3,60	262,80
7	197.002.010	BORRACHA BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	MASTER MASTER	351	9,10	3.194,10
9	197.002.033	COLA ADESIVA INSTANTANEA 20 GR	UN	REND REND	147	4,69	689,43
10	197.002.034	COLA BRANCA MULTIUSO 90 GR (AMPLA PARTICIPAÇÃO)	UN	COLAMAIS	15.189	1,23	18.682,47
11	197.002.035	COLA BRANCA MULTIUSO 90 GR (COTA EXCLUSIVA ME E EPP)	UN	COLAMAIS	5.062	1,23	6.226,26
14	197.002.013	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO 1KG	PCT	PREMIER PREMIER	135	18,40	2.484,00
15	197.002.036	FICHARIO ACRILICO 5X8	UN	WALLEU WALLEU	10	69,30	693,00
16	197.002.037	FICHARIO ACRILICO 6X9	UN	WALLEU WALLEU	10	91,00	910,00
17	197.002.038	FITA CORRETIVA 5MM X 6M	UN	MASTERPRINT	174	2,88	501,12
19	162.001.012	MOLHA DEDO 12GR	UN	STARPRINT	353	1,65	582,45
20	197.002.039	PRANCHETA OFICIO EM MATERIAL ACRILICO	UN	NOVACRIL	71	10,40	738,40
22	171.001.070	PASTA GRAMPO TRILHO PCTE 10 UNIDADES	PCT	POLIBRAS	131	15,88	2.080,28
23	171.002.006	PASTA ABA ELASTICO PLASTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	POLIBRAS	400	14,18	5.672,00
25	197.002.042	PASTA EM L, TAMANHO A4- COR CRISTAL PCT 10 UN	PC	POLIBRAS	776	5,75	4.462,00
26	197.002.043	PASTA COM CANALETA A4 TRANSPARENTE - PCT 10 UN	PC	ACP ACP	10	19,88	198,80
27	197.002.044	PASTA PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL DORSO 2 CM, COM ELASTICO PCT 10 UN	PC	POLIBRAS	93	33,50	3.115,50
28	197.002.045	PASTA PLASTICO CORRUGADO FLEXIVEL DORSO 3,5 CM COM ELASTICO PCT 10 UN	PCT	POLIBRAS	106	33,98	3.601,88
30	171.002.009	PASTA SANFONADA A4 31 DIVISOES	UND	ACP ACP	96	31,99	3.071,04
31	197.002.047	PASTA SUSPENSÁ MARMORIZADA PLASTIFICADA COM 25 UN	CX	GOLDEN GOLDEN	559	56,50	31.583,50
32	171.002.010	PASTA AZ DORSO LARGO 80MM OFICIO COM VISOR	UND	FRAMA FRAMA	1.007	10,99	11.066,93
Valor Total Geral:							112.767,36
Valor Total da Licitação:							139.266,41

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura, conforme Decreto nº 8.544/23, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em contas bancárias fornecidas pelas contratadas, a saber:

DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 316-4;

EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA Banco Bradesco, Agência 0392, Conta 39185-9,

OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA Banco do Brasil, Agência 7646-5, Conta 1.141-X;

PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP Banco Itaú, Agência 0649, Conta 15220-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

11.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1.

10.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob

instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 09 de abril de 2024.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATANDUVA

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

SOLANGE DELALIBERA
DALTO PAPELARIA E LIVRARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

DERKIAN ARAUJO DA GRAÇA
EMPRESA RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

LUIZ EDUARDO ANDREAZE
OMEGA MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

VALDIR GERALDO FERRARI
PAPELARIA MEC MATÃO LTDA EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO



Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2363
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023
ATA DE REGISTRO N.º 53/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcílio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa **FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.782.859/0001-02, sediada à Rua Estrada do Jatoba, nº 95, bairro Diamante, Loja 01, CEP 30.644-200, na cidade de Belo Horizonte- MG, com endereço eletrônico fcdistribuidora95@gmail.com, e telefone (31) 3356-6681 / (31) 97248-9497, neste ato representada por **FABIO LUIZ DA SILVA VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.794.958 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, residente e domiciliado à Av. Vicente Risola, nº 1235 - Apto 203 - Santa Inês, CEP 31.080-250, na cidade de Belo Horizonte-MG, decidem cancelar os itens:

1 - SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS; 2- SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS, 3- SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS.

Referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023 REF. ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2023** objeto **Registro de Preços de saco de lixo infectante, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Zoológico**, não sendo possível para a contratada manter o preço, a contratada solicitou o cancelamento sem que haja prejuízo para a contratante, conforme especificações constantes no processo nº 2024/3/5633.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03(três) vias de igual teor e forma.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETÔNICO Nº 23/2024 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuro AQUISIÇÃO DE ARROZ, FEIJÃO, FEIJÃO PRETO E LEITE UHT INTEGRAL, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de demais secretarias da municipalidade, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
FLÁVIA DE BARROS ARNOLDI RODRIGUES (REF. AOS ITENS: 01 A 05)	R\$ 561.766,09
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI (REF. AO ITEM 06)	R\$ 251.460,00
M.K. BARRIONUEVO SUPERMERCADO LTDA (REF. AO ITEM 07)	R\$ 85.965,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 3301/2024 – AQUISIÇÃO DE CREME DENTAL PARA HIGIENE BUCAL CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 26/04/2024 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 22 de Abril de 2024.

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

CREME DENTAL para higiene bucal dos alunos da Rede Municipal de ensino, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unid	Qtd
01	CREME DENTAL 90 GRAMAS Creme dental contendo de 1.000 a 1.500 ppm de flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, composição aromática, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno água e monoflúorofosfato de sódio. Contendo externamente procedência e data de fabricação.	unidade	600

3. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

4. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue de acordo com a quantidade acima descrita na Secretaria de Educação, em até 15 dias após o pedido de empenho.

Endereço de entrega: Rua São Paulo, 777 – Centro – Catanduva/SP – Das 7:00h às 15:00h no Box da Cozinha Piloto

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

CPF: XXX.146.328-XX

CARGO: Diretora de Dep. De assistência ao Educando e Patrimônio

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Assistência ao Educando

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 22 de Abril de 2024.

Giovana Tódaro Leite
XXX. 146.328-XX
Diretora de Dep. Assistência ao Educando
e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
XXX.179.588-XX
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº3301/2024

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
<u>RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURIDICA:</u> Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA Nº:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – cotados em moeda corrente nacional;
- b) – colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, DE DE 2024.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03110/24

Considerando o valor estimado de, R\$ 28,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05.

Visando à AQUISIÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO PARA A SEÇÃO DE T.I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****CONCILIAÇÃO E PARCELAMENTO TRIBUTÁRIO**

A Prefeitura de Catanduva, com a finalidade de solucionar administrativa e extrajudicialmente questões relacionadas a dívidas tributárias, NOTIFICA e CONVIDA todos os contribuintes que possuem débitos de qualquer natureza com o Município, exceto os provenientes de infração de trânsito, para que compareçam na Central de Atendimento, localizada no térreo do Paço Municipal, na Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, e, por meio de conciliação, efetuem o parcelamento ou quitação desses débitos, nos termos, valores e prazos disponibilizados nos artigos 296, 297 e 298 da Lei Complementar Municipal nº 98 de 23 de dezembro de 1998 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE SAÚDE**Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 26 – CMS DE 27 DE MARÇO DE 2024.**

Aprova a Moção de Aplausos direcionada a a profissional Do Hospital Mahatma Gandhi Luryan Karla Vieira pelos seus bons serviços prestados junto as Unidades de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde – CMS de Catanduva, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 5.917, de 09 de março de 2018.

Considerando que em Reunião Ordinária do dia 27 de março de 2024, sendo em sexta discussão e deliberação da Moção de Aplausos a pedido da Conselheira Benedita de Fátima Donadon, para a colaboradora do Hospital Mahatma Gandhi e Gerente das Unidades de Saúde do Nova Catanduva, Jardim Imperial e Gabriel Hernandez, Luryan Karla Vieira, pelos seus bons serviços prestados junto as Unidades de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado por unanimidade a Moção de Aplausos abaixo:

MOÇÃO DE APLAUSOS

Para a profissional, colaboradora Luryan Karla Vieira que presta serviços como Gerente de Unidade nas Unidades de Saúde do Nova Catanduva, “USF Dr. Carlos Roberto Surian”, Gabriel Hernandez “USF Dr. João Pio Nogueira de Sá e Jardim Imperial “USF Dr. Athos Procópio de Oliveira”, que são geridas pela Organização Social Hospital Mahatma Gandhi.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catanduva-SP, em sua Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de dezembro de 2023, e conforme solicitação da Nobre Conselheira Sra. Benedita de Fátima Donadon e encaminhada para o Plenário deste Conselho Municipal de Saúde, cumprida as formalidades regimentais, **APROVOU** esta **Moção de Aplausos**, direcionada a colaboradora Luryan Karla Vieira, pela dedicação, resolutividade e pelo bom desempenho de seus serviços prestados no SUS – Sistema Único de Saúde. Receba os nossos aplausos e agradecimentos.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


João Ricardo Araújo dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS nº 26, de 27 de março de 2024, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9054378 - RUA LUIZ SACONATO, 144

9057486 - RUA PORTO SEGURO, 251

9058646 - RUA PORTO SEGURO, 247

9047324 - RUA LUIZ SACONATO, 119

9047325 - RUA LUIZ SACONATO, 129

49189 - AV PALMARES, 2074

68020 - AV PALMARES, 2191

9042325 - AV PALMARES, 2335

67948 - AV PALMARES, 2405

588471 - AV PALMARES, 2503

64824 - AV PALMARES, 3040

64877 - AV PALMARES, 3144

64959 - AV PALMARES, 3268

590512 - RUA MIRANORTE, 50

590572 - RUA MIRANORTE, 175

49144 - RUA MIRANORTE, 255

589599 - RUA MIRANORTE, 290

587661 - RUA MIRANORTE, 310

66087 - RUA MIRANORTE, 375

590872 - RUA MIRANORTE, 415

65994 - RUA FILADELFIA, 20

9046331 - RUA FILADELFIA, 139CASA 1

589537 - RUA FILADELFIA, 140

66128 - RUA FILADELFIA, 205

590600 - RUA FILADELFIA, 246

590578 - RUA FILADELFIA, 305

65756 - RUA FILADELFIA, 385

66141 - RUA FILADELFIA, 395

588965 - RUA PORTO SEGURO, 133

587523 - RUA PORTO SEGURO, 191

590062 - RUA PORTO SEGURO, 260

587185 - RUA PORTO SEGURO, 303

589647 - RUA PORTO SEGURO, 346

67946 - RUA MAR VERMELHO, 55

587255 - RUA MAR VERMELHO, 74

67940 - RUA MAR VERMELHO, 142

67969 - RUA MAR VERMELHO, 259

64517 - RUA MAR VERMELHO, 380

64803 - RUA GARIBALDI, 58

69574 - RUA GARIBALDI, 95

69452 - RUA CHARQUEADAS, 135

7056689 - AV PALMARES, 2050LIG/ RUA BELMONTE

9041333 - RUA ITABERABA, 256

9055521 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 35

9059119 - RUA CASA NOVA, 396

9059661 - RUA CASA NOVA, 92

9056409 - AV PALMARES, 2261

9058350 - RUA PORTO SEGURO, 398

9058910 - RUA PORTO SEGURO, 61

9047307 - RUA LUIZ SACONATO, 123

9047224 - RUA LUIZ SACONATO, 174

65559 - AV PALMARES, 2088

41895 - AV PALMARES, 2325

68843 - AV PALMARES, 2355

67983 - AV PALMARES, 2495

9052576 - AV PALMARES, 2701

9048153 - AV PALMARES, 3129

64958 - AV PALMARES, 3248

589610 - RUA MIRANORTE, 40

65672 - RUA MIRANORTE, 105

9052417 - RUA MIRANORTE, 185casa 2

587731 - RUA MIRANORTE, 275

590871 - RUA MIRANORTE, 309

587140 - RUA MIRANORTE, 335

590530 - RUA MIRANORTE, 385

9047129 - RUA FILADELFIA, 20DERIV

590597 - RUA FILADELFIA, 130

9046332 - RUA FILADELFIA, 139CASA 2

588091 - RUA FILADELFIA, 159

65603 - RUA FILADELFIA, 225

589842 - RUA FILADELFIA, 255

587245 - RUA FILADELFIA, 355

588891 - RUA FILADELFIA, 394

67956 - RUA PORTO SEGURO, 130

9040951 - RUA PORTO SEGURO, 171

67978 - RUA PORTO SEGURO, 240

67894 - RUA PORTO SEGURO, 261

68013 - RUA PORTO SEGURO, 334

9042586 - RUA PORTO SEGURO, 375

68060 - RUA MAR VERMELHO, 72

67968 - RUA MAR VERMELHO, 112

588559 - RUA MAR VERMELHO, 145

50563 - RUA MAR VERMELHO, 319

64825 - RUA PALMEIRA DAS MISSOES, 95

69384 - RUA GARIBALDI, 75

65047 - RUA CHARQUEADAS, 115

69459 - RUA CHARQUEADAS, 155

9041304 - RUA CARAVELAS, 315

9054678 - RUA CASA NOVA, 430DERIVACAO

9055743 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 139

9059654 - RUA AURORA, 150

9049187 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 133



9047416 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 140
9047388 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 150
9049086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206
9049288 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 222
9049475 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 255
9050086 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 281
9050088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 291
9050090 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 301
9050093 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 315
39246 - RUA RIO VERDE, 39
39251 - RUA RIO VERDE, 69
39255 - RUA RIO VERDE, 89
39276 - RUA RIO VERDE, 206
39283 - RUA RIO VERDE, 245
39300 - RUA ANAPOLIS, 31
39306 - RUA ANAPOLIS, 70
39318 - RUA ANAPOLIS, 130
39335 - RUA ANAPOLIS, 215
65612 - RUA BELMONTE, 50
590636 - RUA BELMONTE, 95
66151 - RUA BELMONTE, 160
589715 - RUA BELMONTE, 200
65793 - RUA BELMONTE, 215
66147 - RUA BELMONTE, 249
590632 - RUA BELMONTE, 280
69936 - RUA BELMONTE, 330
589125 - RUA BELMONTE, 366
66034 - RUA BELMONTE, 380
65489 - RUA CARAVELAS, 77
65725 - RUA CARAVELAS, 108
65757 - RUA CARAVELAS, 147
587797 - RUA CARAVELAS, 210
49043 - RUA CARAVELAS, 225
65753 - RUA CARAVELAS, 285
9052744 - RUA CARAVELAS, 309
591171 - RUA CARAVELAS, 365
65673 - RUA CASA NOVA, 80
65624 - RUA CASA NOVA, 125
590542 - RUA CASA NOVA, 155
587867 - RUA CASA NOVA, 245
65600 - RUA CASA NOVA, 320
590563 - RUA CASA NOVA, 345
591383 - RUA CASA NOVA, 380
65776 - RUA ITABERABA, 75
64346 - RUA ITABERABA, 157
65730 - RUA ITABERABA, 186
9042922 - RUA ITABERABA, 197
65695 - RUA ITABERABA, 216
9041109 - RUA ITABERABA, 246
65605 - RUA ITABERABA, 266
65391 - RUA ITABERABA, 297
9041357 - RUA ITABERABA, 365
65613 - RUA LAGOA REAL, 99
49064 - RUA LAGOA REAL, 150

9047363 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 144
9047366 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 174
9049088 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 206DERIV.
9049647 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 251
9049649 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 266
9050087 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 285
9050089 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 295
9050091 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 305
9049974 - RUA ALEXANDRINA PEREIRA DA CONCEIÇÃO, 366
39250 - RUA RIO VERDE, 60
39254 - RUA RIO VERDE, 80
39264 - RUA RIO VERDE, 130
39277 - RUA RIO VERDE, 215
39297 - RUA RIO VERDE, 315
39304 - RUA ANAPOLIS, 60
39313 - RUA ANAPOLIS, 101
39322 - RUA ANAPOLIS, 150
39337 - RUA ANAPOLIS, 225
66099 - RUA BELMONTE, 60
66043 - RUA BELMONTE, 130
587481 - RUA BELMONTE, 180
65547 - RUA BELMONTE, 205
9044971 - RUA BELMONTE, 246
590121 - RUA BELMONTE, 279
590634 - RUA BELMONTE, 290
65558 - RUA BELMONTE, 350(ANT.360)
589498 - RUA BELMONTE, 369
65698 - RUA BELMONTE, 390
589486 - RUA CARAVELAS, 97
65783 - RUA CARAVELAS, 118
65602 - RUA CARAVELAS, 170
65615 - RUA CARAVELAS, 2251
9041306 - RUA CARAVELAS, 275
588040 - RUA CARAVELAS, 305
65561 - RUA CARAVELAS, 350
66129 - RUA CASA NOVA, 75
9040555 - RUA CASA NOVA, 85
66062 - RUA CASA NOVA, 145
587439 - RUA CASA NOVA, 210
9049546 - RUA CASA NOVA, 264
65676 - RUA CASA NOVA, 335
69940 - RUA CASA NOVA, 350
66065 - RUA ITABERABA, 36
9041033 - RUA ITABERABA, 147
589071 - RUA ITABERABA, 177
66082 - RUA ITABERABA, 196
587216 - RUA ITABERABA, 2071
65622 - RUA ITABERABA, 217
9054624 - RUA ITABERABA, 250
66005 - RUA ITABERABA, 267
65614 - RUA ITABERABA, 317
65606 - RUA ITABERABA, 375
9041317 - RUA LAGOA REAL, 100
66155 - RUA LAGOA REAL, 170



589194 - RUA LAGOA REAL, 190	65696 - RUA LAGOA REAL, 209
9041309 - RUA LAGOA REAL, 269	9041308 - RUA LAGOA REAL, 289
65799 - RUA LAGOA REAL, 299	9047513 - RUA AURORA, 60
9040941 - RUA AURORA, 91	65715 - RUA AURORA, 95
66117 - RUA AURORA, 101	9053628 - RUA AURORA, 114
49140 - RUA AURORA, 161	65584 - RUA MASSAPE, 145
591063 - RUA MASSAPE, 155	65662 - RUA MASSAPE, 274
9045501 - RUA MASSAPE, 320LIG R BELMONTE	590611 - RUA MASSAPE, 330LIG R BELMONTE
589163 - RUA PANAMA, 245	9049150 - RUA MUNDO NOVO, 107CASA 1
66115 - RUA MUNDO NOVO, 107	9043397 - RUA MUNDO NOVO, 175
9055824 - RUA WILSON GOBETI, 147	9057796 - RUA ANUNCIO LEU, 461
9057832 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 353	9058051 - RUA WILSON GOBETI, 97PROJ."F"
9058229 - RUA ANUNCIO LEU, 300	9058306 - RUA ALVEMAR POSTAL, 74
9058367 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 496	9058492 - RUA ANUNCIO LEU, 181
9058512 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 594	9058743 - RUA ANUNCIO LEU, 221
9058747 - RUA BELARMINO VIEIRA DA CRUZ, 126	9058750 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 48
9058751 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 55	9058753 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 64
9058858 - RUA SUL BRASIL, 260	9058920 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 642
9058936 - RUA JOSE SPADA, 46	9059162 - RUA JOSE SPADA, 178
9059257 - RUA GERALDO PORCATI, 233	9059287 - RUA JOSE SPADA, 74
9059314 - RUA VILA MARIA, 550	9059337 - RUA ANUNCIO LEU, 202
9059835 - RUA ANUNCIO LEU, 421	9060066 - RUA ALVEMAR POSTAL, 44
9061341 - RUA MILTON GARCIA DE FREITAS, 160	9064389 - RUA GERALDO PORCATI, 90
68879 - RUA LEVI TURIN, 730	588841 - RUA LEVI TURIN, 800
9053532 - RUA LEVI TURIN, 1090	591331 - RUA LEVI TURIN, 1100
65096 - RUA VILA MARIA, 62	589526 - RUA VILA MARIA, 222
589670 - RUA SUL BRASIL, 21ANTIGO 120	9042481 - RUA UNIAO DO OESTE, 60
587402 - RUA UNIAO DO OESTE, 202	68755 - RUA UNIAO DO OESTE, 211
587745 - RUA UNIAO DO OESTE, 212	587662 - RUA UNIAO DO OESTE, 221
68753 - RUA DOURADINA, 85	68775 - RUA DOURADINA, 88
9046649 - RUA DOURADINA, 138	65113 - RUA DOURADINA, 178
68752 - RUA DOURADINA, 188	590954 - RUA DOURADINA, 203
68808 - RUA DOURADINA, 298	68881 - RUA DOURADINA, 318
589911 - RUA MANDAGUACU, 59	68788 - RUA MANDAGUACU, 130
68832 - RUA MEDIANEIRA, 35	587229 - RUA MEDIANEIRA, 150
9041167 - RUA MEDIANEIRA, 160	68860 - RUA BARRA MANSA, 22
68802 - RUA BARRA MANSA, 42	68885 - RUA UNIAO DA VITORIA, 79
589117 - RUA UNIAO DA VITORIA, 89	587181 - RUA UNIAO DA VITORIA, 119
68823 - RUA UNIAO DA VITORIA, 172	9050455 - RUA LUCIANOPOLIS, 49
9044707 - RUA LUCIANOPOLIS, 69	587200 - RUA LUCIANOPOLIS, 89
9043332 - RUA LUCIANOPOLIS, 190	9042239 - RUA LUCIANOPOLIS, 269
589011 - RUA RIBEIRAO PIRES, 152	9048910 - RUA RIBEIRAO PIRES, 162
9043686 - RUA RIBEIRAO PIRES, 199	9042511 - RUA RIBEIRAO PIRES, 209
9040513 - RUA RIBEIRAO PIRES, 319	590261 - RUA TAQUARAL, 67
9041624 - RUA TAQUARAL, 80	67950 - RUA CAMPO FORMOSO, 84
587144 - RUA CAMPO FORMOSO, 94	589436 - RUA CAMPO FORMOSO, 104
67955 - RUA CAMPO FORMOSO, 144	67891 - RUA CAMPO FORMOSO, 220
9054419 - RUA CAMPO FORMOSO, 240	589700 - RUA CAMPO FORMOSO, 245
587910 - RUA CAMPO FORMOSO, 300	9044443 - RUA CAMPO FORMOSO, 356
9044082 - RUA CAMPO FORMOSO, 360	9041539 - RUA CRISOPOLIS, 52
588890 - RUA DOIS RIACHOS, 25	50612 - RUA DOIS RIACHOS, 35
9041264 - RUA DOIS RIACHOS, 159	9054049 - RUA NOVO BARREIRO, 25
64793 - RUA NOVO BARREIRO, 45	64950 - RUA NOVO BARREIRO, 100
64936 - RUA NOVO BARREIRO, 110	65157 - RUA NOVO BARREIRO, 135



69515 - RUA NOVO BARREIRO, 140	64952 - RUA NOVO BARREIRO, 170
64954 - RUA NOVO BARREIRO, 180	69473 - RUA NOVO BARREIRO, 190
587357 - RUA RONDINHA, 160	64967 - RUA RONDINHA, 199
64750 - RUA RONDINHA, 210	587386 - RUA RONDINHA, 241
64878 - RUA RONDINHA, 272	65128 - RUA RONDINHA, 341
65061 - RUA RONDINHA, 425	9048500 - RUA RONDINHA, 443
64720 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 95	64800 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 114
69319 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 134	65020 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 164
64890 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 174	65022 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 207
65170 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 214	65029 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 306
64891 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 329	64774 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 366
65063 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 396	65034 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 406
64886 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 409	65037 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 469
65091 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 511	64721 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 531
69361 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 561	587151 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 581
65039 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 591	65077 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 775
65040 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 785	65066 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 795
65065 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 825	65054 - RUA SANTA BARBARA DO SUL, 835
65014 - RUA VIAMAO, 50	65010 - RUA VIAMAO, 99
65011 - RUA VIAMAO, 120	65009 - RUA VIAMAO, 140
587966 - RUA VIAMAO, 190	69447 - RUA VIAMAO, 242
64722 - RUA VIAMAO, 252	69420 - RUA VIAMAO, 282
64704 - RUA VIAMAO, 322	64851 - RUA VIAMAO, 332
65013 - RUA VIAMAO, 342	64801 - RUA VIAMAO, 352
69433 - RUA VIAMAO, 382	65045 - RUA BOA VISTA DO SUL, 35
69339 - RUA BOA VISTA DO SUL, 44	64832 - RUA BOA VISTA DO SUL, 45
69325 - RUA BOA VISTA DO SUL, 65	69318 - RUA BOA VISTA DO SUL, 74
69381 - RUA PONTAO, 65	69388 - RUA PONTAO, 75
64697 - RUA PONTAO, 85	64976 - RUA PONTAO, 126
65079 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 30	64783 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 40
69395 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 50	69423 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 130
69416 - RUA BARRA DO RIO AZUL, 135	64589 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 22
65080 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 52	65003 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 62
65082 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 72	64790 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 91
587172 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 92	65094 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 102
65089 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 121	64794 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 122
65005 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 132	65006 - RUA FLORIANO PEIXOTO, 141
64582 - RUA NOVO MACHADO, 52	64990 - RUA NOVO MACHADO, 61
64991 - RUA NOVO MACHADO, 62	64992 - RUA NOVO MACHADO, 71
64999 - RUA NOVO MACHADO, 122	64612 - RUA SANTO CRISTO, 61
65068 - RUA SANTO CRISTO, 71	65051 - RUA SANTO CRISTO, 131
38614 - RUA JAPI, 197	38616 - RUA JAPI, 213
38617 - RUA JAPI, 221	9044682 - RUA JAPI, 237
9048539 - RUA BIRIGUI, 1510	39433 - RUA BIRIGUI, 1531
39436 - RUA BIRIGUI, 1561	38451 - RUA JATAI, 138
9055417 - RUA JATAI, 161	38448 - RUA JATAI, 168
38468 - RUA CRISTALINA, 129	38502 - RUA CRISTALINA, 130lig. r. BIRIGUI
38471 - RUA CRISTALINA, 138	38469 - RUA CRISTALINA, 139
38467 - RUA CRISTALINA, 153	38465 - RUA CRISTALINA, 193
38457 - RUA CRISTALINA, 230	38507 - RUA ARAGUAIANA, 153
38473 - RUA ARAGUAIANA, 156	38475 - RUA ARAGUAIANA, 177
38639 - RUA ARAGUAIANA, 208PARTE B/200	38431 - RUA ARAGUAIANA, 200
38440 - RUA ARAGUAIANA, 186ant 230	38483 - RUA ARAGUAIANA, 231DERIV
38441 - RUA ARAGUAIANA, 231	39182 - RUA ITUMBIARA, 65



39188 - RUA ITUMBIARA, 95	39195 - RUA ITUMBIARA, 130
39198 - RUA ITUMBIARA, 145	39200 - RUA ITUMBIARA, 155
39206 - RUA ITUMBIARA, 185	39210 - RUA ITUMBIARA, 216
39218 - RUA ITUMBIARA, 259	39220 - RUA ITUMBIARA, 269
39221 - RUA ITUMBIARA, 276	39223 - RUA ITUMBIARA, 286
39224 - RUA ITUMBIARA, 289	39225 - RUA ITUMBIARA, 296
39228 - RUA ITUMBIARA, 309	39239 - RUA ITUMBIARA, 366
39242 - RUA ITUMBIARA, 379	38496 - RUA GOIANESIA, 193
38643 - RUA GOIANESIA, 215DERIV/FDS	38445 - RUA GOIANESIA, 215
38491 - RUA GOIANESIA, 179ant. 217 fd	38463 - RUA GOIANESIA, 230
39345 - RUA CERES, 101	39346 - RUA CERES, 111
39352 - RUA CERES, 171	39355 - RUA VIANOPOLIS, 410
39360 - RUA VIANOPOLIS, 460	39366 - RUA GUARAI, 41
39369 - RUA GUARAI, 60	39371 - RUA GUARAI, 70
39372 - RUA GUARAI, 71	39381 - RUA GUARAI, 120
9053591 - RUA GUARAI, 120FUNDOS	39386 - RUA GUARAI, 141
39387 - RUA ITAJA, 30	39391 - RUA ITAJA, 50FUNDOS
39392 - RUA ITAJA, 51	39394 - RUA ITAJA, 61
39399 - RUA ITAJA, 90	39404 - RUA ITAJA, 111
39406 - RUA ITAJA, 121	39407 - RUA ITAJA, 130
39414 - RUA JARAGUA, 41	39417 - RUA JARAGUA, 60
39420 - RUA JARAGUA, 71	39427 - RUA JARAGUA, 110
39429 - RUA JARAGUA, 121	48041 - TRV ANHEMBI, 25
38523 - TRV ARTEMIS, 25	38610 - TRV ARTEMIS, 73
38611 - TRV ARTEMIS, 81	32990 - TRV BOTELHO, 115
9057699 - RUA MARILUZ, 48	9058468 - RUA COLINA, 873
9060727 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL A	9060728 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL B
9060729 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL C	9060730 - RUA COLINA, 965MACRO MEDIDOR- BL D
29070 - RUA BARRETOS, 41	29079 - RUA BARRETOS, 51
29075 - RUA BARRETOS, 83	29019 - RUA BARRETOS, 220
29062 - RUA BARRETOS, 225	29052 - RUA BARRETOS, 321
29068 - RUA BARRETOS, 361	29029 - RUA BARRETOS, 368
29034 - RUA BARRETOS, 536	29049 - RUA BARRETOS, 596
29066 - RUA BARRETOS, 606	29040 - RUA BARRETOS, 607
29044 - RUA BARRETOS, 626	29063 - RUA BARRETOS, 636
28898 - RUA COLINA, 412FUNDOS	28980 - RUA COLINA, 412frente
28901 - RUA COLINA, 443	28903 - RUA COLINA, 473
9054312 - RUA COLINA, 483DERIV. - FUNDOS	28927 - RUA COLINA, 547
28912 - RUA COLINA, 567	28908 - RUA COLINA, 570
28942 - RUA COLINA, 580	28911 - RUA COLINA, 590
28914 - RUA COLINA, 610	28928 - RUA COLINA, 617
589845 - RUA COLINA, 660MULTI CAV	28977 - RUA COLINA, 755
28948 - RUA COLINA, 758	28943 - RUA COLINA, 770
28946 - RUA COLINA, 834	28953 - RUA COLINA, 902
28962 - RUA COLINA, 954	29146 - RUA GUARIBA, 47
29249 - RUA GUARIBA, 67	29224 - RUA GUARIBA, 232ant 850
29202 - RUA GUARIBA, 275COMERCIO	29154 - RUA GUARIBA, 379
29152 - RUA GUARIBA, 462CASA 1	9045550 - RUA GUARIBA, 462FRENTE
29177 - RUA GUARIBA, 492	29175 - RUA GUARIBA, 504
29159 - RUA GUARIBA, 518	29165 - RUA GUARIBA, 523
29166 - RUA GUARIBA, 533	29196 - RUA GUARIBA, 678
29208 - RUA GUARIBA, 740	29231 - RUA GUARIBA, 1050ANT 1644
9054154 - RUA GUARIBA, 1168	29235 - RUA GUARIBA, 1770
39476 - RUA MARILUZ, 295	66046 - RUA MARILUZ, 410



36771 - RUA MARILUZ, 491	9049173 - RUA NOVA GRANADA, 125FUNDOS
29304 - RUA AMERICANA, 170	29313 - RUA AMERICANA, 188
29292 - RUA AMERICANA, 243	29285 - RUA AMERICANA, 283
29306 - RUA AMERICANA, 318	29278 - RUA AMERICANA, 370
9049706 - RUA AMERICANA, 375	29274 - RUA AMERICANA, 410
29295 - RUA AMERICANA, 431	32931 - RUA NOVA GRANADA, 17
32936 - RUA NOVA GRANADA, 95	590236 - RUA NOVA GRANADA, 105
32905 - RUA NOVA GRANADA, 125	32908 - RUA NOVA GRANADA, 140
32918 - RUA NOVA GRANADA, 160FUNDOS	29520 - RUA NOVA GRANADA, 170
32906 - RUA NOVA GRANADA, 220	9043704 - RUA NOVA GRANADA, 248DERIV
32932 - RUA NOVA GRANADA, 350	29407 - RUA TUPA, 177
29401 - RUA TUPA, 187	29402 - RUA TUPA, 281
29707 - RUA TUPA, 291FUNDOS	29382 - RUA TUPA, 291
29700 - RUA TUPA, 405FUNDOS	29376 - RUA TUPA, 406
29360 - RUA TUPA, 415FUNDOS	9047449 - RUA TUPA, 479
39692 - RUA PETROLINA, 60	36683 - RUA PETROLINA, 61
36785 - RUA PETROLINA, 91	36655 - RUA PETROLINA, 141
39541 - RUA PETROLINA, 201	13654 - AV PALMARES, 990
588434 - AV PALMARES, 1080DERIV	9045756 - AV PALMARES, 1178DERIV/ANT 252
13666 - AV PALMARES, 1240	13674 - AV PALMARES, 1355
13685 - AV PALMARES, 1380	9043583 - AV PALMARES, 1625COM
39136 - AV PALMARES, 1640	39141 - AV PALMARES, 1650
13721 - AV PALMARES, 1685	39446 - AV PALMARES, 1705
39437 - AV PALMARES, 1730	39149 - AV PALMARES, 1740
39153 - AV PALMARES, 1780	39161 - AV PALMARES, 1860
39163 - AV PALMARES, 1880	39171 - AV PALMARES, 1960
8061384 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 446	8061446 - RUA JUVENAL BRANZANI, 370
8061453 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 700	8061458 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 516
8061463 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 371	8061470 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 597
8061481 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 348	8061485 - RUA JUVENAL BRANZANI, 360
8061488 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 314	8061489 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 321
8061491 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 428	8061499 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 517
8061516 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 401	8061517 - RUA JUVENAL BRANZANI, 430
8061522 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 573	8061527 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 226
8061530 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 466	8061533 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 546
8061534 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 496	8061544 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 553
8061545 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 461	8061547 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 82
8061558 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 556	8061565 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 456
8061577 - RUA JUVENAL BRANZANI, 410	8061588 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 388
8061593 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 483	8061595 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 408
8061597 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 526	8061603 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 690
8061606 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 691	8061609 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 374
8062377 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 134	8062389 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 361
8062395 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 536	8062408 - RUA JUVENAL BRANZANI, 390
8062409 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 507	8062470 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 533
8062560 - RUA SIDMAR CESAR FONTE, 476	8062757 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 567
9059807 - RUA BRAULIO MONTI, 246	9059810 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 249
9059811 - RUA 1- JD BONSUCESSO, 252	9059849 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 112
9059856 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 299	9059860 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 675
9059866 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 249	9059884 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 351
9059886 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 162	9059901 - RUA JUVENAL BRANZANI, 174
9059914 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 389	9059922 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 289
9059994 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 511	9060014 - RUA CLEUSA MARIA TEIXERENSE, 155
9060056 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 229	9060061 - RUA CARLOS ANTONIO SPAGNOL, 36



9060093 - AV PALMARES, 3629	9060140 - RUA BRAULIO MONTI, 372
9060188 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 336	9060237 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 326
9060261 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 135	9060276 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 190
9060295 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 396	9060327 - RUA JUVENAL BRANZANI, 214
9060330 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 180	9060335 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 426
9060347 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 120	9060348 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 108
9060355 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 124	9060435 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 415
9060447 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 282	9060456 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 171
9060467 - RUA JUVENAL BRANZANI, 271	9060654 - RUA SONIA TEREZINHA JANTORNO DURAN, 165
9060661 - RUA ANTONIO LACHI, 577	9060709 - RUA ANTONIO LACHI, 383
9060732 - RUA JUVENAL BRANZANI, 29	9061030 - RUA OLIMPIO FACUNDINI, 354
9061152 - RUA JUVENAL BRANZANI, 116	9061227 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 147
9061272 - RUA JUVENAL BRANZANI, 339	9061285 - RUA JUVENAL BRANZANI, 279
9061307 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 380	9061329 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 396
9061378 - RUA JOSE FERREIRA BOLOGNA, 161	9062390 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 370
9062453 - RUA CRISTIANE RANGEL DE LIMA AMARAL, 330	9062460 - RUA EDSON OSSAMU TANACA, 53
9062506 - RUA JUVENAL BRANZANI, 66	9062535 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 321
9062553 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 406	9062578 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 505
9062670 - RUA JUVENAL BRANZANI, 403	9062689 - RUA JANDIRA DE HARO FERRAZ, 104
9062730 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 66	9062833 - RUA OVIDIO DIAS FERNANDES, 184
9063532 - RUA JOSE CARDOSO NETO, 456	9063542 - RUA GENI JOANA BEDIN THOMAZINI, 305

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO Nº 72/2024 - PARA ADITAMENTO DE CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PARA ANALISE E GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À OTIMIZAÇÃO E SUPORTE DAS ROTINAS, PERMITINDO ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES MEDIANTE RELATÓRIOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 26/04/2024** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Memorial descritivo disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 22 de abril de 2024

Setor de Compras**Licitações e Contratos****Contratos - Extrato****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO 18/2024****CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2022**

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: SINFOR ASSESSORIA, COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME BRIEFING

PRAZO DO CONTRATO: 12 MESES

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 039, de 22 de Abril de 2024 - Exonera a pedido, a Sra. Júlia Fernanda de Oliveira, do cargo de Assessor Especial de Gabinete.

Câmara Municipal de Catanduva, em 22 de Abril de 2024.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara



Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

DIEGO ARTHUR BORGES
Secretário de Administração

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 10 de 22 de Abril de 2.024

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocada a candidata relacionada abaixo, aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, homologado em 01/02/2023;

CARGO: TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA / CONTROLADOR DE FROTA / RÁDIO OPERADOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
17º	LARISSA ESTER BLANQUES

Art. 2º. A candidata terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação dessa portaria para comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP no horário de expediente do administrativo para ciência da nomeação.

Art. 3º. A candidata terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação formal, devidamente justificada pela interessada, para apresentação da documentação solicitada para ingresso e posse no cargo.

Art. 4º. O não comparecimento dentro dos prazos estipulados, serão entendidos como desistência, ensejando o chamamento dos candidatos seguintes na relação dos aprovados.

Art. 5º. A candidata deverá atender às exigências do Edital Normativo do Concurso Público Nº 02/2022 e a Portaria Nº 33/2022 de 01 de dezembro de 2022 e;

Parágrafo único. Após a entrega os documentos serão submetidos a análise jurídica e os candidatos considerados aptos serão submetidos aos exames médicos necessários a admissão pelo CONSIRC. O candidato aprovado será nomeado apenas se atender às todas as exigências comprovadas por ocasião da convocação.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 22 de abril 2024.

Silvio Cesar Sartorello
Presidente

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 01 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:



Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ

Ficha: 151 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 12.000,00

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Local: 020521 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 365 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... 32.100,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Total 44.100,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre da anulação total ou parcial das seguintes dotações:

Local: 020507 MUNICIPIO DE IRAPUÃ

Ficha: 153 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -12.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020521 MUNICIPIO DE PINDORAMA

Ficha: 358 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -12.100,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 364 - 10.301.0015.2016.0000 SERVIÇOS PRESTADOS AOS MUNICIPIOS..... -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Total 44.100,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 01 de abril de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 19 DE ABRIL DE 2024

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Silvio Cesar Sartorello, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva – CONSIRC, com fundamento no artigo 30, inciso X, do Estatuto, crédito adicional suplementar no montante de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020703 COMPRAS COMPARTILHADAS

Ficha: 399 - 10.302.0023.2011.0000 COMPRAS COMPARTILHADAS.....35.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Total 35.000,00

Artigo 2º - O valor do crédito adicional suplementar decorre do superávit financeiro de exercício anterior.

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 19 de abril de 2024.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Convocação

CONVOCAÇÃO

O CONSIRC convoca os interessados, abaixo relacionados, para apresentarem a documentação relacionada nos respectivos editais para efeitos de assinatura de contrato

057/2024	ANA LAURA BATISTA GUIMARÃES LTDA	40.350.171/0001-65
060/2024	ASSOSAÚDE - ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	40.969.617/0001-34
061/2024	TARCISO ALVARO BENTO BISPO	39.291.309/0001-13
062/2024	THOMAS EDUARDO COLOMBO VITUSSI LTDA	22.778.316/0001-41

Catanduva - SP, 22 de abril de 2024.

.....